



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**EDITAL Nº 004/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**  
**PROVISÓRIA**

O Município de Guaratuba, Estado do Paraná, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, conforme segue:

**Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 54383.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação e aprovação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a nota está correta e a reprovação está de acordo com os termos do edital, ou seja, de acordo com o item 5.5 do edital, serão eliminados os candidatos que não obtiverem o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023. Desta forma, recurso improvido.

**Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 55905.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) afirma que não conseguiu enviar o seu histórico escolar no prazo previsto, pois teve problemas com a documentação, requer prazo para envio da documentação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), o edital é claro e objetivo quanto ao prazo de envio da documentação. Desta forma, recurso improvido.

**Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 54002.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o documento enviado não comprova as notas do último ano cursado, estando em desacordo com o edital. Desta forma, recurso improvido.

**Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 54208.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o documento enviado não comprova as notas do último ano cursado, estando em desacordo com o edital. Desta forma, recurso improvido.

**Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 53996.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a sua pontuação está correta e de acordo com o edital, ou seja:

5.1.2 Para apresentação de comprovante de notas referente aos cursos de graduação, serão utilizados aqueles que:

a) No primeiro ano incompleto (primeiro e segundo período) de curso superior apresentar-se-á documento de notas referentes ao último ano de ensino médio completo.

b) No segundo ano incompleto até o último período do curso superior apresentar-se-á documento comprobatório de notas referente aos dois últimos semestres cursados e/ou último ano e/ou módulos, a depender da metodologia de emissão de nota da instituição de ensino.

Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 54176.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) afirma que não conseguiu enviar o seu histórico escolar no prazo previsto no edital, requer prazo para envio da documentação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), o edital é claro e objetivo quanto ao prazo de envio da documentação. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 54360.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a nota está correta e de acordo com o histórico apresentado, ou seja, foram analisadas as notas obtidas no último ano cursado, sendo 2022/1 e 2022/2, a qual obteve a média de 4,94.

2022/1 Metodologia Científica 7,00

2022/1 Bioquímica Básica e Metabolismo 7,15

2022/1 Anatomofisiologia do Sistema Digestório, Endócrino, Urinário e Reprodutor 7,00

2022/1 Seminário interdisciplinar: Introdução à pesquisa 8,50

2022/2 Anatomofisiologia do Sistema Nervoso e Cardiorrespiratório 0,00 (reprovado)

2022/2 Seminário interdisciplinar: Biossegurança em Saúde 0,00 (reprovado)

Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 55240.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer análise de nova documentação enviada no recurso.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou comprovação das suas notas tempestivamente, ou seja, encaminhou apenas declaração de matrícula e frequência. Quanto a análise de nova documentação, o edital é claro e objetivo quanto ao prazo de envio da documentação. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 53810.**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

documentação enviada.

Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) apresentou documentação de acordo com o edital e passará a pontuar nota 7,89.

## **Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 56065.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a nota está correta e de acordo com o histórico apresentado, ou seja, foram analisadas as notas obtidas no último ano cursado, sendo 2022/1 e 2022/2, a qual obteve a média de 5,32.

Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 56414.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou tempestivamente histórico escolar para comprovação das suas notas, sendo enviado apenas declaração de matrícula no curso. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 54072.**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da documentação enviada.

Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) apresentou documentação de acordo com o edital e passará a pontuar nota 8,80.

## **Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 53861.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) afirma que não conseguiu enviar o seu histórico escolar no prazo previsto, requer prazo para envio da documentação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), o edital é claro e objetivo quanto ao prazo de envio da documentação. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 14. Candidato(a) de inscrição nº 53856.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) afirma que não conseguiu enviar o seu histórico escolar no prazo previsto, requer prazo para envio da documentação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), o edital é claro e objetivo quanto ao prazo de envio da documentação. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 15. Candidato(a) de inscrição nº 54356.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a nota está correta e de acordo com o histórico apresentado, ou seja, foram analisadas as notas obtidas no último ano cursado, sendo 2022/1 e 2022/2, a qual obteve a média de 5,27.

Desta forma, recurso improvido.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## **Recurso nº 16. Candidato(a) de inscrição nº 53984.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer a reavaliação da pontuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a nota está correta e de acordo com o histórico apresentado, ou seja, foram analisadas as notas obtidas no último ano cursado, a qual obteve a média de 3,72.

Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 17. Candidato(a) de inscrição nº 54054.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer prazo para envio da documentação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), o edital é claro e objetivo quanto ao prazo de envio da documentação. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 18. Candidato(a) de inscrição nº 54100.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer recontagem da nota.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou tempestivamente histórico escolar para comprovação das suas notas. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 19. Candidato(a) de inscrição nº 53950.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer recontagem da nota.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou tempestivamente histórico escolar para comprovação das suas notas. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 20. Candidato(a) de inscrição nº 55949.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer recontagem da nota.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou tempestivamente histórico escolar para comprovação das suas notas. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 21. Candidato(a) de inscrição nº 53977.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer recontagem da nota.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não comprovou notas no curso em que realizou a inscrição, ou seja, Técnico em Administração. Ressalta-se que o(a) mesmo(a) está cursando Técnico em Informática. Desta forma, recurso improvido.

## **Recurso nº 22. Candidato(a) de inscrição nº 54655.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Recurso impetrado não se trata de nota ou classificação provisória.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Guaratuba, 09 de maio de 2023.

**ANGELITA MACIEL DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 24.717/2023**